



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI N.º 5.878 DE 27 AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 223.948,00 e dá outras providências”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 223.948,00 (duzentos e vinte e três mil novecentos e quarenta e oito reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

07.03.00	SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
<u>12.306.2006-2.076</u>	<u>Fornecimento da Merenda Escolar para o Ensino Fundamental</u>	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Aplicação	200.0010	R\$ 80.512,00
Aplicação	200.0013	R\$ 1.056,00
<u>12.306.2006-2.307</u>	<u>Fornecimento da Merenda Escolar para o Ensino Médio</u>	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Aplicação	200.0009	R\$ 5.402,00
<u>12.306.2006-2.308</u>	<u>Fornecimento da Merenda Escolar para o Ensino Infantil</u>	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Aplicação	200.0008	R\$ 99.070,00
Aplicação	200.0011	R\$ 37.908,00
Fonte de Recurso	02	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 223.948,00 (duzentos e vinte e três mil novecentos e quarenta e oito reais), serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação - Fonte 05 – Federal.

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 27 de agosto de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



Publicado em: **27 de agosto de 2024**
Página **03 Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed 1542**